

MANIFESTAÇÃO N. 068/2025/TRT14/SEJUD

PROAD 3747/2025

Assunto: Contratação da empresa S.G. LOPES SERRA - 3ª Semana de Integração da SETIC - edição 2025.

 MARIA
CESARINEIDE
DE SOUZA
LIMA
07/10/2025 23:33

 FLÁVIA
CRISTINA
FIDELIS
MORAIS
08/10/2025 09:41

Trata-se de proposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa S. G. LOPES SERRA, inscrita no CNPJ sob n. 07.996.340/0001-63, para a realização da 3ª Semana de Integração da SETIC, com carga horária de 8 (oito) horas-aula, direcionada aos servidores (as) daquela Secretaria, a ser definida em um dia do período de 20 a 24 de outubro de 2025.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta atualizada (doc. 27), no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), entre os quais o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 1), Termo de Referência ajustado (doc. 30), documentos de habilitação da empresa demonstrando regularidade fiscal e capacidade técnica para prestação dos serviços (docs. 4, 9, 12/13, 20 /22, 24/26 e 28). As justificativas para a contratação encontram-se no DOD e no Termo de Referência ajustado.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 171/2025/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 32), a Secretaria Executiva da Escola Judicial ressaltou a necessidade de aprovação do Termo de Referência e envio dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e Diretoria-Geral (DG) para as providências relativas à verificação de existência de recursos orçamentários e análise jurídica da possibilidade de contratação direta.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por seu turno, apresentou a adequação de despesa correlata, a qual está em consonância com os valores descritos na manifestação de doc. 32 e demais documentos, providenciando o remanejamento de recursos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos para cobertura da despesa (docs. 33/34).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 36), foi acolhido o Parecer n. 1430/DAJ-2025 (doc. 35), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 42.500,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnica e proposta nos autos” (destaque no original). Ressaltou a DAJ a necessidade de indicação do fiscal e substituto da presente contratação.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e /ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Compulsando os autos, quanto à escolha da empresa a ser contratada, conforme destacado no Termo de Referência (doc. 30), esta “oferece um serviço completo, que inclui tanto a condução técnica do treinamento, com dinâmicas de grupo voltadas ao desenvolvimento de trabalho em equipe, liderança e superação de desafios, realizadas por equipe própria e com experiência comprovada, quanto a disponibilização de infraestrutura adequada à metodologia aplicada”. Salieta ainda aquele instrumento que o “evento será realizado em espaço viabilizado pela contratada, que reúne condições ideais para atividades ao ar livre, com instalações de apoio, ambiente exclusivo e suporte logístico necessários para o pleno desenvolvimento das ações previstas”. Ademais, observa-se que a empresa realizou evento semelhante ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE /RO (docs. 12/13 e 28), o que demonstra sua capacidade técnica para realização do evento em tela. Assim, conforme consignado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 1) e no Termo de Referência da contratação (doc. 30), resta atendida a justificativa de sua escolha para a prestação dos serviços, preconizada no art. 72, VI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

No que se refere à justificativa do preço ofertado, destaca-se que o valor da contratação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta (doc. 27). Segundo a Declaração de Compatibilidade de Preços apresentada pela empresa (doc. 25), os preços ofertados em sua proposta são compatíveis com aqueles oferecidos aos demais clientes no mercado. Corrobora com tal afirmação o preço constante na nota fiscal referente a evento semelhante realizado pelo TRE-RO (doc. 13), superior ao dos presentes autos. Dessa forma, resta concluído o atendimento aos requisitos previstos no art. 72, VII, da Lei acima mencionada, quanto à justificativa do preço.

O atendimento aos requisitos legais acima, relativos à escolha do prestador dos serviços e da justificativa do preço, colaborado com a natureza dos serviços, ensejam a

fundamentação da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, III, alínea “f”, da Lei n. 14. 133/2025.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso oferecido pela empresa propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos(as) servidores(as) interessados(as), possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com as matérias, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput da CF/1988.

Nesse contexto, atentando-se para o cumprimento da determinação constante do art. 12 da Portaria GP. 1664/2019, com vistas à contratação da empresa indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de capacitar os(as) servidores (as) que participarão do referido evento.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelas participantes em prol das atividades exercidas neste Tribunal, sugere-se a contratação da empresa S. G. LOPES SERRA, inscrita no CNPJ sob n. 07.996.340/0001-63, para a realização da 3ª Semana de Integração da SETIC, direcionada aos servidores(as) daquela unidade, a ser efetivada em um dia do período de 20 a 24 de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte, bem como opina-se pela indicação das servidoras Kellen Amaral de Oliveira e Flavia Cristina Fidelis Moraes, respectivamente, nas funções de fiscais e substituta da presente contratação.

Acolhida a sugestão anterior, opina-se que os autos sejam encaminhados aos seguintes setores para as providências correspondentes:

I – À SOF para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

III – Por fim, retorne o feito à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias ao feito.

É a manifestação que se submete, respeitosamente, à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Diretora desta Escola Judicial.

Porto Velho, 7 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

DESPACHO

Acolhe-se a MANIFESTAÇÃO Nº 068/2025/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 37), e considerando a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados (as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, autoriza-se a contratação da empresa S. G. LOPES SERRA, inscrita no CNPJ sob n. 07.996.340/0001-63, para a realização da 3ª Semana de Integração da SETIC, direcionado aos servidores(as) daquela unidade, a ser definida em um dia do período de 20 a 24 de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133 /2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte, bem como indicam-se as servidoras Kellen Amaral de Oliveira e Flavia Cristina Fidelis Moraes, respectivamente, nas funções de fiscais e substituta da presente contratação.

Destarte, determina-se:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

III – Por fim, retorne o feito à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para enviar a nota de empenho à contratada, implementando as demais providências necessárias ao feito.

Porto Velho, 7 de outubro de 2025 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região